



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 018/2024**

**DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando;** A comunicação interna nº05/2024 da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer, datado em 08 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto E Lazer, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva.

Art. 2º - Conceder as férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

<b>Nome do Servidor(a)</b>	<b>Período aquisitivo</b>	<b>Período de gozo de férias</b>
ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
DALMI CACIANO PONTES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
EDILENE MARTINS DA SILVA GOULART	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
EDINEIA DALBEM CLARINDO	2021/2022	02/01/2024 a 22/02/2024 10 dias indenizados



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

EDNALDO FERREIRA TIENGO	2021/2022	02/01/2024 a 22/02/2024 10 dias indenizados
EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JOSEFA SALES DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JOSINO LOPES FILHO	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA CASSEMIRO PEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA DA SILVA BARBOSA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA HELENA DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
NILZA BRANDOLFO PEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SANDRO SALLES DA LUZ	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
VALMIR RODRIGUES LOPES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de Janeiro de 2024.

**Luiz Carlos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N° 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "INTERROMPER A LICENÇA NÃO REMUNERADA DO SERVIDOR ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar n° 668/2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Interromper a Licença não Remunerada, a partir de **08/01/2024**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal n° 668/2015, do servidor, **ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA**, no Cargo Efetivo de Procurador Municipal, Classe C, Nível 03, portador do RG 1701037-3 SSP/MT e do CPF 012.454.791-56, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 08 de janeiro de 2024.

**Luiz Carlos**

**Prefeito Municipal**

**PREVIRB  
DECRETO**

**DECRETO N.º 02/2023**

**"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **RIO BRANCO** será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PREVIRB**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2023.

**Luiz Carlos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 018/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 018/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**; A comunicação interna n°05/2024 da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, datado em 08 de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto E Lazer, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva.

Art. 2º - Conceder as férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
DALMI CACIANO PONTES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
EDILENE MARTINS DA SILVA GOU-LART	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
EDINEIA DALBEM CLARINDO	2022/2023	02/01/2024 a 22/02/2024 10 dias indenizados
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JOSEFA SALES DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JOSINO LOPES FILHO	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA CASSEMIRO PEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA DA SILVA BARBOSA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA HELENA DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
NILZA BRANDOLFO PEREIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024

ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024
ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SANDRO SALLES DA LUZ	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
VALMIR RODRIGUES LOPES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 017/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 017/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Art.01 da Lei Municipal nº 747/2023 de 27 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO:** O ofício nº072/2023 de 22 de Dezembro de 2023- Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu /MT.

**CONSIDERANDO:** A Ata de Votação e apuração do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Salto do Céu - MT, Quadriênio 2024/2028, datado em 01 de Outubro de 2023.

**CONSIDERANDO:** A Resultado final para eleição do conselho tutelar de Salto do Céu -MT, Quadriênio 2024/2028, datado em 01 de Outubro de 2023.

**Art. 1º.** Nomear os Membros do Conselho Tutelar, para Quadriênio 2024/2028, a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023.

**CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES)**

Maria de Lurdes da Silva Souza

Ivone de Manasses de Souza

Alcione Alves de Oliveira

Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

Patricya Veloso Peres

**CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTE)**

Deiziane de Almeida Gonçalves Goulart

Guimar de Medeiros Rodrigues

Rafael Rodrigues de Oliveira

Soeli Vidal da Silva Ivaldi

Bheatriz Hellen Barros de Oliveira

Tânielle de Souza Martins

Mauriza Costa

Graciela de Oliveira Souza

Claudinéia da Silva Ramos

Zenilda Luiz Ferreira

Raquel Moraes Okazaqui Marques

**Parágrafo Único** - Os Membros Titulares e Suplentes terão mandato de 04 (Quatro) anos, com o disposto no Art. 02 da Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023.

**Art. 2º.** Os Membros Titulares nomeados prestarão serviços na Sede do Conselho Tutelar, a remuneração e a carga horária dos Conselheiros Tutelares será de acordo com o disposto no Art. 66 Lei Municipal nº747/2023 de 27 de Março de 2023

**Parágrafo Único** - Os membros a que se refere este artigo farão jus a todos os direitos Sociais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº015 de 10 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-**

**DEPARTAMENTO JURIDICO  
PORTARIA N° 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*Institui e designa membros para compor a comissão coordenadora do Processo Seletivo n.º 01/2024, e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 769 de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a contratação pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar novo processo seletivo para contratação temporária de pessoal, em atendimento as necessidades da administração pública;

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º da Lei Municipal n.º 769/2024 estabelece que o processo seletivo deve ser acompanhado por comissão de coordenação e avaliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão de coordenação e avaliação do Processo Seletivo n.º 01/2024, que será composta pelos seguintes servidores:

**I - Presidente: Franklin Lacerda Rodrigues Neves**

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 10598

**II - Joaquim Maria Dias** Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

**III - Miryam Mychelle Mantay de Oliveira**

Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 9148

**Art. 2º.** A presente comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar o processo seletivo, até a homologação do resultado final.

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 002 - 2024****DECRETO N.º 002/2024**

de 12 de Janeiro de 2.024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de Janeiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo ROSARIO PREVI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo ROSARIO PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 12 de Janeiro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08

em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT****PORTARIA N.º 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

I- Conceder 10 (DEZ) dias de férias ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA**, Cargo Procurador Legislativo, no período de 11/01/2024 a 20/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 11 de janeiro de 2.024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO****AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024****PROCESSO N.º 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2024 para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Organização e Execução do **PROCESSO/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2024**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados nos sites [www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (aba licitação), e enviar também para o e-mail [licitacao@saltodoceu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br) até as **08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 19/01/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até dois dias úteis após a convocação.

Salto do Céu/MT, 12 de Janeiro de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA N.º 18/2024**

ERRATA DA PORTARIA N.º 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria N° 18/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 11 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: DATA:

EDINEIA DALBEM CLARINDO	2022/2023	02/01/2024 a 22/02/2024- 10 dias indenizados
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2021/2022-	02/01/2024 a 01/02/2024

LER-SE-Á: DATA:

EDINEIA DALBEM CLARINDO	2021/2022	02/01/2024 a 22/02/2024- 10 dias indenizados
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2021/2022	02/01/2024 a 22/02/2024- 10 dias indenizados

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

#### RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA N° 016/2024

ERRATA DA PORTARIA N° 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria N° 16/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 10 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: Suplente; Thais Souza Silva- Matrícula n.° 8262

LER-SE-Á: Suplente; Luiz Felipe Perete Berto n.° 10321

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 14/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** contribuição mensal com entidade nacional de representação dos municípios do estado de mato grosso conforme LEI 339/2009, por um período de 12 (doze) meses.

**FAVORECIDO:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ: 00.703.157/0001-83;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.993,00 (nove mil e novecentos e noventa e três reais);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 11/2024 de 05/01/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de janeiro de 2024.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito em exercício

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 15/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, UMA ÁREA DE 2,36 HECTARES DESCRITOS NAS COORDENADAS GEGRÁFICAS 12°3'7,819"S 55°15'54,623"W ENCRAVADA DENTRO DE UM LOTE RURAL N° 45-C, NO BAIRRO KÁTIA – ZONA RURAL – SANTA CARMEM/MT, DE PROPRIEDADE DO ESPOLIO DO SR. JOSEMIRO DE FREITAS CARVALHO, ADQUIRIDA POR RENATO PEDRO MANNRICK, DESCRITO NA MATRÍCULA N° 1861 DO RGI DE SINOP/MT.

**FAVORECIDO:** RENATO PEDRO MANNRICK.

**CPF:** 931.476.941-00;

**VALOR TOTAL :** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024 de 14/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação prevista no art.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...); da lei 14.133/2021*

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de Janeiro de 2024.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito em Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 009/2024 DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

#### DECRETO N° 009/2024

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO SEGURADO OBRIGATÓRIO E DOS SEUS DEPENDENTES JUNTO AO SANTA RITA PREVI.

Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A inscrição do(a) servidor(a) público(a), segurado(a) obrigatório(a) do Santa Rita Previ é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 48, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único. Competirá ao(à) segurado(a) promover a inscrição de seus dependentes junto ao Santa Rita Previ, mediante a apresentação da documentação hábil à comprovação, conforme determina o art. 11, da Lei Complementar n. 48, de 16 de maio de 2013.

**Art. 2º.** Embora a inscrição do(a) segurado(a) seja automática, apenas com seus dados básicos disponíveis quando da investidura no cargo público municipal, competirá ao(à) segurado(a) apresentar os documentos abaixo mencionados junto ao Santa Rita Previ para fins formalização do cadastramento:

I - cadastro de pessoa física;

II - documento de identificação oficial com foto sendo aceito:

ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 18/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 15 de janeiro de 2024. Levando em consideração que o servidor mencionado, não iniciou o gozo de férias no correspondente período que se trata essa portaria.

ONDE SE LÊ:

REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
-------------------	-----------	-------------------------

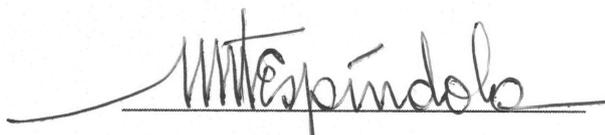
LER-SE-Á:

REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024
-------------------	-----------	-------------------------

**Luiz Felipe Perete Berto**  
Assessor de Recursos Humanos  
Portaria nº 029/2024



LUIZ FELIPE PERETE BERTO  
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS



MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata este Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em [www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br).

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 020/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 020/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº017 datada em 24 de Janeiro de 2024 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Educação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/01/2024 a 31/01/2024	20%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	02/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 22/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 22/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**REMOVE O REGINALDO BENDLER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remove o servidor com efeitos retrógrados a 02 de janeiro de 2024; **REGINALDO BENDLER**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De. De Obras E Serviços Públicos

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 01/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 08 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Assistência Social

LER-SE-Á: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 18/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 15 de janeiro de 2024.

Levando em consideração que o servidor mencionado, não iniciou o gozo de férias no correspondente período que se trata essa portaria.

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 12/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 10 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Assistência Social

LER-SE-Á: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ONDE SE LÊ:

REGINALDO BENDLER|2022/2023|02/01/2024 a 01/02/2024

LER-SE-Á:

REGINALDO BENDLER|2022/2023|02/01/2024 a 01/02/2024

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE  
SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 21/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 21/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**REMOVE O VILMAR PADILHA COLACO LOTADO NA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remove o servidor com efeitos retrógrados a 10 de janeiro de 2024; **VILMAR PADILHA COLACO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS  
RESOLUÇÃO 021/2024-CMAS**

**RESOLUÇÃO 021/2024SÚMULA:** O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ Serviço, Gestão e PAB-Programa Auxílio Brasil Ano 2022; O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei Municipal nº.698 de 22 de Dezembro de 2021, e;**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada no dia 18 de Janeiro de 2024;**CONSIDERANDO:** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº. 698 de 22 de Dezembro de 2021 que trata das competências do CMAS, dentre elas: aprovar o Demonstrativo Financeiro e Planos e Protejos no âmbito da Assistência Social.**RESOLVE:Art. 1º** Aprovar prestação de contas do Demonstrativo de Serviços/Programas referente ao ano de 2022;**Art. 2º** Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo PAB-Programa Auxílio Brasil referente ao ano de 2022;**Art. 3º** Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo IGD-SUAS referente ao ano de 2022;**Art. 4º** Aprovar o cronograma mensal de reuniões do ano de 2024.

Salto do Céu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

**Natália Leal de Melo**

**Presidente do CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023**

O Prefeito Municipal em Exercício S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

**001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO**

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
1	VALTER MONTEIRO DE LIMA	05/12/1985	20	-	6	26	1º	Aprovado
8	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	20	-	-	20	2º	Classificado
38	MARIA APARECIDA SALES	18/12/1988	10	-	-	10	3º	Classificado
3	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	25/07/1996	-	-	1,5	1,5	4º	Classificado
11	ROSICLENE LEMOS DA SILVA	07/11/1981	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	DELAIR DA ROSA	20/08/1964	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	21/06/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado

**002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
34	FATIMA JEZUR	13/05/1986	10	2	-	12	1º	Aprovado
06	HENRIQUE DE SOUSA BRITO	05/06/2004	10	-	-	10	2º	Classificado